



## **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, considerando os Princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e em observância a Lei Federal 12.527/2011 LAI (Lei de Acesso à informação), declaro que o IPAM não realizou e nem recebeu transferências, como também não firmou convênios ou acordos que envolvam transferência de recursos financeiros no ano de 2025.

Railson Pereira Silveira

**Presidente**